33

996

Copia – Tabellião Castro – Lº 1440 – Fls 64 – Escriptura de cessão do dominio util do terreno nº 70 da rua Santo Christo dos Milagres que fazem o Dr. Antonio Fernandes de Gamboa da Cunha Rivara e sua mulher a Fazenda Federal por seos representantes legaes junto ao Ministerio da Industria Viação e Obras Publicas Dr. Lauro Raphael Vieira Souto e Jº Joaquim da Costa Ferreira Braga. Saibam quantos esta virem que no Anno do N. de S. J. Christo de 1904, aos 22 de Abril nesta cidade do Rio de Janº Districto Federal, no predio onde funcciona a Commissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janº, á rua 1º de Março nº 103, onde eu Tabellião fui vindo a chamado, ahi perante mim e as duas testemunhas abaixo nomeadas e assignadas, compareceu de uma parte como outorgantes cedentes o Dr. Antº Fernandes de Gamboa da Cunha Rivara e sua mulher D. Cecilia Joaquina Izabel Guedes Rebello de Fontoura de Rivara, residentes em Portugal representados por seo bastante procurador Pedro Nequeira Guedes Filho, ex-vi da procuração que exhibio e fica registrado no actual livro de registro deste cartorio de nº 39 do que dou fé; e de outra parte como outorgada a Fazenda Federal por seos representantes legaes junto ao Ministerio da Industria Viação e Obras Publicas Dr. Lauro Raphael Vieira Souto, Presidente da Commissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janº, e o Bacharel Jº Joaquim da Costa Ferreira Braga, com os poderes que lhe conferem o artº 11, §7º do Dec. 5.031 de 10 de Novembro de 1903, e artº 2º §6º do Dec. Legislativo nº 1.021 de 26 de Outº do mesmo anno; os presentes residentes nesta Cidade; todas essas pes-

vocs de mim Tabellião conhecidas e das testemunhas do que dou fé; bem como de me haver sido esta escriptura hoje distribuida. E pelos outorg.tes me foi dito perante as referidas testemunhas que são senhores e possuidores do dominio util do terreno no n.º 70 antigo 62 da rua de Santo Christo dos Milagres esquina do Beco do Mendonça, Freguesia do m.mo nome, medindo o m.mo de frente 25m30c, e de fundos 10m, de accordo com a planta devidamente authenticada q. exhibiram; que o referido terreno o houveram por herança q. a outorg.a D. Cecilia Rivana teve de D. Joaquina Fern.a Maria Luciano, como fizeram certo com a exhibição da Carta de Adjudicação, julgada por accordão do Conselho do Tribunal Civil e Criminal de 5 de Fev.º de 1896 e q. este terreno está livre e desembaraçado de qualquer onus judicial ou extrajudicial, com excepção do fôro q. pagam a Municipalidade. E por isto acharão-se elles outorg.tes contractados com a outorg.da por bem desta escrip.ta e na melhor forma de Direito p.a transferirem como de facto transferido tem, o dominio util do m.mo terreno por accôrdo previsto nos Decretos n.º 021 de 26 de Ag.to e n.º 956 de 9 de Setembro de 1903, e decorrente do Dec. n.º 960 de 18 de Fev.º do m.mo anno, acto p.º q. os desapropriou por utilidade publica p.a continuação do caes e Avenida correspond.te nesta Capital, recebendo ella outorg.te por parte da outorg.da como indemnisação pela desapropriação do dito terreno, bemfeitorias e servidões q. nelle existem, livre e desembaraçado de quaesquer onus ou encargos judiciaes ou extrajudiciaes conforme as certidões do Registro Geral de Hypotheccas e do Distribuidor Geral a q.tia de 20:000$000 rs em moeda corrente pagavel neste acto. Então me foi di-

998

to pela outorg.da perante as mm.as testemunhas q., no
exercicio de exclusivo do dominio por força da
Lei e hoje cessionaria da posse plena do dito terreno, ha-
via na verdade accordado e contractado com o ou-
torg.te sobre a presente cessão, transferencia e indemni-
sação pelo preço de 20:000$000 rs em moeda corren-
te q. representou neste acto e por intermedio da Com-
missão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto
do Rio de Jan.o, entregou aos mm.os outorg.tes e por
estes foi recebido, conferido e achado certo, declaran-
do em seguida os outorg.tes, perante as testemunhas
q. do dito preço por elles recebido, dão á outorg.da plena
e rasa quitação p.a em tempo algum lhe pedir ou
qualquer outro por motivo da presente cessão e trans-
ferencia, promettendo por si e pelos q. venham a suc-
cederem-lhes a fazer para todo o sempre boa, firme e va-
liosa esta cessão e transferencia do terreno supra men-
cionado, sem que a elles outorg.tes ou áquelles caiba,
ainda em tempo algum direito de reclamar qual-
quer outra indemnisação além da q. lhe é actu-
almente paga, sob o fundamento de benfeitorias
ou a pretexto de duvidas futuras ou outras taes q.
gravem o proprio ora transferido q. desde já é en-
tregue á outorg.da independente de contracto de lo-
cação q. possa existir, e fica resolvido. Declaram
finalmente os outorg.tes 1.o Que renunciam á pre-
ferencia na acquisição de qualquer terreno com as
vantagens facultadas pelo citado decreto 1.028, art.o
2.o §5.o = 2.o Que no terreno cedido não existem grandes
installações como de machinismos em funccionamen-
to q. dependam de indemnisação do Governo p.a
desmonte e transporte. E assim os outorgantes trans-
mittem a outorgada todo o dominio util, posse, fio

999

excepção no referido terreno q. fica incorporado ao patrimonio dos outorg.tes por força da lei e deste instrumento, independente do pagamento do imposto de transmissão de propriedade e de sello proporcional na conformidade do Dec. 4.956 de 1903, art 39. Forão-me entregues os documentos e certidões q. demonstrão estarem os outorgantes quites com a Municipalidade e Fazenda Federal dos impostos relativos ao imposto predial e de penna dagua conforme os seg.tes documentos N.os 539 – Prefeitura do Districto Federal. Directoria Geral da Fazenda – Rec. Laudemios de Marinhas – Folha 836. A Senhora D. Cecilia Joaquina Izabel Guerra Rabello de Fontoura Rivara deve a q.tia de 836 ~~rs~~ 2½% do laudemio sobre fóros do terreno accrescido a Rua Santo Christo n 72, até 31-12-904. O Escrip.te Oliv.a. Recebi em 7 de Jan.o de 1904. O Recebedor R. Freitas. O imposto Territorial foi pago pelo conhecim.to sob n.o 2009 em 3 de Dezembro de 1903. Assim o disseram e me pediram lavrasse esta escriptura em minhas notas a qual sendo lida as partes e as testemunhas e achando-a conforme a acceitaram e assignam com as testemunhas Manoel José Ramos e José de Azevedo. Eu João Carlos Moreira Ajudante a escrevi. Eu Pedro Evang.ta de Castro Tabellião interino a subscrevi. Pedro de Siqueira Escorsa Filho – Dr. Lucio Raphael Vieira Souto – G.o Joaq.m da Costa Ferreira Braga – M. J. Ramos – José de Azevedo – Trasladada hoje. Eu Pedro Evangelista de Castro Tabellião interino, subscrevo e assigno em p.o e raso. Em t.o de verd.e (Estava o signal publico. Pedro Evang.a de Castro. (Estavam collados e devidamente inutilizados tres estampilhas federaes no valor total de novecentos réis.

300 5

4-8-924

Confere com o original. Inspectoria de Portos, Rios e Canaes, em 4 de Agosto de 1924

José Leite Soares Junior 3º escripº do Srv. Nal.

Horacio C. Tinoco Auxiliar do Serv. Nacional